



Câmara Municipal de Diadema  
Estado de São Paulo

FLS. - 02 -  
868/2015  
Protocolo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 017/15  
PROCESSO Nº 868/15

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

27-011-2015 16:52 003255 1/2

(S) COMISSÃO(OES) DE: \_\_\_\_\_

Dispõe sobre alteração do Regimento Interno.

29/10/2015  
PRESIDENTE

O Vereador CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 173 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Resolução:

ARTIGO 1º - O parágrafo 2º do artigo 110 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 110 - .....  
.....

PARÁGRAFO 2º - Semanalmente, às terças-feiras e às quintas-feiras, ou no dia em que ocorrer a Sessão Ordinária, será realizada reunião com os Senhores Vereadores, com início às 9h00min e término às 11h00min, na sala de reuniões, para discussão da Ordem do Dia.

.....”

ARTIGO 2º - O “caput” do artigo 114 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 114 – As Sessões Ordinárias serão realizadas, semanalmente, às terças-feiras e às quintas-feiras, com início às 14h00min e só terminarão finda a Ordem do Dia, na forma dos artigos 118 e 119 do presente Regimento Interno.

.....”

ARTIGO 3º - Os incisos III e IV do artigo 131 do Regimento Interno passam a vigorar com a seguinte redação:



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS. -03-
868/2015
Protocolo

“ARTIGO 131 - .....

III – Nas Sessões Ordinárias de terça-feira e de quinta-feira, fica facultado a cada Vereador solicitar o destaque de, respectivamente, 02 (dois) e 01 (um) Requerimentos, que deverão, obrigatoriamente, ser lidos e votados, nos termos do artigo 126 deste Regimento;

IV – Nas Sessões Ordinárias de terça-feira, fica facultado a cada Vereador solicitar o destaque de 01 (uma) Indicação, que deverá, obrigatoriamente, ser lida e votada, nos termos do artigo 126 deste Regimento e, nas Sessões Ordinárias de quinta-feira, as Indicações não serão destacadas, a não ser em caso excepcional e/ou relevante, previamente discutido na reunião estabelecida no parágrafo 2º do artigo 110 deste Regimento;

.....”

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 19 de agosto de 2015.

Ver. CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA

### JUSTIFICATIVA

Estamos apresentando o presente Projeto de Resolução, com o objetivo de que passem a ser realizadas duas Sessões Ordinárias por semana, uma na terça-feira e outra na quinta-feira.

Entendo que, desta forma, haverá um melhor andamento dos trabalhos legislativos.

Além disso, estamos propondo que, nas Sessões Ordinárias de terça-feira, possam ser destacados dois requerimentos e uma indicação, o que possibilitará que mais solicitações e sugestões dos vereadores sejam discutidas e analisadas e, desta forma, cheguem ao conhecimento da população.

Pelo exposto, peço o apoio dos Nobres Edis, no sentido de que a presente proposição venha a ser aprovada.

Diadema, 19 de agosto de 2015.

Ver. CÉLIO LUCAS DE ALMEIDA